



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

1.936

OF GP/CAM Nº 074/2018.

**SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A Sua Senhoria o Senhor,  
**VEREADOR LEANDRO GOMES.**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Santo Antônio do Planalto - RS

**Senhor Presidente:**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 056/2018, de 17 de dezembro de 2018, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR OS CONTRATOS DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.481/2017.**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
**RECEBIDO**  
DATA: 17 / 12 / 2018  
HORA: 18 / 20 Nº. 094/18  
ASSINATURA

Colenda Câmara:

O Poder Executivo objetiva, através do Projeto de Lei em epígrafe, a prorrogação da contratação de servidores nas atividades de Farmacêutico, Médico geral, Servente Operário, Agente comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Médico Veterinário, Vigilante, Servente e Assistente Social, feitos com autorização legislativa, com base na Lei Municipal nº 1.481/2017.

A prorrogação se deve ao fato de ter constado prazo de contratação de até 12 meses, na Lei Municipal nº 1.481, quando o prazo de validade do processo seletivo é de 2 anos prorrogável por mais 2 anos, a partir de sua homologação, que aconteceu em dezembro de 2017.

Repetiremos abaixo, em parte, o texto do ofício enviado a esta casa, quando da apreciação do Projeto de Lei que deu origem à Lei 1.481/2017:

Quanto à vaga de farmacêutico com carga horária de 40hs, este é para atuar no dispensário médico da Unidade Básica de Saúde, tendo em vista exigência de normas da ANVISA, orientação do Conselho Regional de Farmácia – RS e Termo de Compromisso de Gestão Municipal assinado pelo Município com a 6ª CRS, qual se faz necessário o atendimento de Farmacêutico junto à Unidade Básica de Saúde de nosso Município.

O objetivo da continuidade da contratação de Médico Geral Comunitário é dar continuidade à Estratégia de Saúde da Família – ESF, devido ao fato da servidora, Dra. Neusa Maria Cruz Candaten, que ocupava o cargo efetivo de médico, ter ser aposentado. Assim, aludida contratação é de suma importância

*Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.*

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax (54) 3377 1800 – E-mail:

[administracao.sap@dgnnet.com.br](mailto:administracao.sap@dgnnet.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

para dar continuidade ao Programa implantado e principalmente no atendimento a toda comunidade, eis que em não havendo a contratação do profissional o programa poderá ser cancelado por parte do Governo Federal.

Referente à contratação de servidores para desempenhar a função de Servente Operário, informamos que ao longo do ano alguns funcionários que desempenhavam essa função, por motivos diversos e/ou de ordem pessoal, solicitaram exoneração ou se aposentaram, nesse sentido, entendemos que a contratação de tais servidores se reveste de extrema importância para o Município, uma vez que o quadro de servidores (servidores que desempenham a função de Servente Operário), encontra-se defasado, não havendo a possibilidade dos demais servidores efetivos suprirem lacuna existente a ponto de atenderem a demanda para serviços/trabalhos braçais em geral.

Com a contratação de um Agente de Combate às Endemias visamos suprir o déficit funcional, pois a servidora efetiva solicitou exoneração do cargo.

Em relação ao cargo de Agentes Comunitário de Saúde, pretende-se suprir a vacância do mesmo, ocorrido por motivo de falecimento do servidor efetivo e em substituição a servidora Rosmari Marques Altmann que encontra-se em licença saúde.

Já referente a contratação de servidor para desempenhar a Função de Médico Veterinário, entendemos, frente a edição da Lei Municipal 347/98, de 26 de outubro de 1998, e, em especial, com o ingresso das atividades de abatedouro de animais no Município, já ocorrido há alguns anos, o Médico Veterinário, posto por essa Lei, imprescindível aludida contratação, seja desenvolvendo atividades fiscalizatórias, seja atuando e desenvolvendo programas, atividades voltadas ao melhoramento genético do rebanho leiteiro dos nossos munícipes.

A contratação do vigilante se deve a necessidade de substituição do servidor, em relação ao período de férias dos titulares efetivos.

O objetivo da contratação de 4 serventes justifica-se pelo fato de várias servidoras do quadro efetivo, terem se aposentado ou solicitado exoneração, e devido o aumento da demanda com a criação da EMEI Marisa Margarida.

Referente a Assistente Social essa contratação se mostra imprescindível a continuidade dos trabalhos desenvolvidos com os mais diversos grupos em situação de vulnerabilidade social, em virtude do convênio do Município celebrado com Estado do Rio Grande do Sul onde consta que para o correto funcionamento do CRAS deve-se ter profissionais de Assistência Social 40 hs semanais, sendo que atualmente o município dispõem somente uma profissional efetiva com carga horária de 20 hs semanais, faz-se então necessária a contratação de mais um profissional pra suprir as outras 20 hs semanais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Isso posto, submeto a apreciação do Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando o apoio dos Senhores Vereadores e apreciação, com **urgência**, dado ao fato de que os contratos a serem prorrogados, vencem em 20/12/2018.

Atenciosamente,

  
**ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal